



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro
88770-000 - Imaruá/SC

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 019/2018**

Processo Licitatório PMI nº. 027/2018
Processo Administrativo PMI nº 029/2018

Regência: Lei federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E PEÇAS.**

O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruá. Também estará disponível, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0161, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, e, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruá, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruá - Santa Catarina no horário de expediente.

A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06.

Imaruá, 21 de junho de 2018.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 019/2018

PREÂMBULO

O Município de Imaruí, através da Prefeitura Municipal de Imaruí, com sede administrativa na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa para locação e manutenção de máquinas copiadoras e impressoras, com fornecimento de suprimentos e peças. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Recebimento do envelope de proposta e habilitação

Até as 11 h do dia 05/07/2018

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Imaruí.

Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC.

Sessão Pública para abertura das Propostas, Lances verbais e Habilitação

Às 11h15min do dia 05/07/2018.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Imaruí.

Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Setor de Licitação.

- Telefone: (48) 3643-0213
- E-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí-SC.

No caso de não haver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Imaruí/SC, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Cumprimento das exigências de Habilitação;
- III – Modelo de Procuração;
- IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- V – Declaração de não impedimento;
- VI – Minuta Contratual;
- VII - Modelo de Proposta Comercial;
- VIII - Declaração Formal de Disponibilidade do aparelhamento e de pessoal técnico para os itens 01 e 02;
- IX – Declaração de capacidade técnica para o item 03.



1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação e manutenção de máquinas copiadoras e impressoras, com fornecimento de suprimentos e peças, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Órgão Gerenciador do Processo Licitatório: Prefeitura de Imaruí. Entidades Participantes: Prefeitura de Imaruí (todas as secretarias integrantes), Fundo Municipal de Saúde de Imaruí e Fundo Municipal de Assistência Social de Imaruí.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 001	ENVELOPE Nº 002
Pregão Presencial PMI Nº 019/2018	Pregão Presencial PMI Nº 019/2018
Prefeitura Municipal de Imaruí	Prefeitura Municipal de Imaruí
Razão Social da Empresa	Razão Social da Empresa
CNPJ:	CNPJ:

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) No Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imaruí, localizada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) Através dos Correios, desde que entregues no Setor de Protocolo até a data e hora definidas no preâmbulo deste edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 4.1.1.3 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 4.7 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

Prefeitura Municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro - Imaruí/SC, CEP: 88.770-000.

A/C Pregoeiro do Pregão Presencial PMI Nº 019/2018.

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.



3.2. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II).

3.3. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.5. Será admitida, em todas as etapas desta licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.6. A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06.

3.6.1. Para fins de participação, a licitante deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial juntamente com a Declaração do Anexo II, fora dos envelopes, para comprovação da condição de ME/EPP.

3.6.2. A não apresentação acarretará no impedimento de participação nesta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á por meio de:

4.1.1. Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

4.1.1.1. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Cópia da cédula de identidade;

4.1.1.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II).

4.1.2. Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

4.1.2.1. Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo III deste edital;

4.1.2.2. Cópia da cédula de identidade;

4.1.2.3. Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);

4.1.2.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II).

4.2. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.3. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.



4.6. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ e o nome e assinatura do responsável.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Preferencialmente emitida por computador ou datilografada em papel com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

5.2. A proposta de preços original deverá conter OBRIGATORIAMENTE O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, E O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação.

5.2.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

5.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso este não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

5.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

5.5. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.6. Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e global, prevalecerá o preço unitário.

5.7. Caso a Proposta de Preço não apresente data para contagem de prazo de sua validade, será considerada a data da abertura dos envelopes.

5.8. A Proposta de Preço não poderá, sob qualquer hipótese, ser apresentada com o Timbre da Prefeitura Municipal de Imaruí.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar o envelope nº. 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:



6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera a averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a fazenda **Federal** (conjunta), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.1.3 Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Obs.: Caso não conste na certidão sua validade, será considerada aquela emitida a no máximo 60 (sessenta) dias.

6.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Para os itens 01 e 02: Comprovação de disponibilidade do aparelhamento e de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, por meio da apresentação da Declaração Formal de Disponibilidade, conforme anexo VIII;
- b) Para o item 03: Comprovação de conhecimento das máquinas patrimoniais e que possui capacidade de atender plenamente os serviços descritos no Termo de Referência, conforme anexo IX.

6.1.5 INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA

- a)** Declaração, em papel timbrado, com data da abertura da licitação e assinada por seu representante legal, atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo que desabone sua participação em licitações públicas (Anexo V).

6.1.6 CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



a) Declaração que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei 9.854/99 (Anexo IV).

6.2. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

6.3. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. (Exceto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenham apresentado a certidão expedida pela Junta Comercial adquirindo o Direto da Lei nº 123/2006).

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo do edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio irão se reunir conforme Preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2. Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme cláusula quarta do presente edital.

7.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3. Deverá ser apresentada, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)



enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4. Será aberto os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no edital.

7.4.1. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste edital.

7.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3. Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3. O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5. A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5. Procedida à classificação e verificada que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída



do certame, aplicando-se lhe a penalidade de que trata o no item “Das Sanções Administrativas” deste edital.

7.4.8. Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14. Será desclassificada a proponente que:

- a)** Deixar de atender a alguma exigência constante deste edital;
- b)** Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c)** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, estipulado no edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste edital.



7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a)** Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b)** Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) O atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.5.2.1. Ocorrendo a Situação estabelecida na alínea "b.2" acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação, o Pregoeiro declarará à vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade as licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata de Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - nos termos do art. 4º XVIII da Lei n. 10.520/02; proporcionando-se a todos, vista imediata de processo no Setor de Licitações.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor preço por ITEM para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, localizada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP: 88.770-000. As impugnações deverão ser entregues em via original e protocoladas junto ao Setor de Protocolo, direcionada ao Setor de Licitações.

8.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.

8.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a)** Anulação ou revogação do edital;
- b)** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c)** Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

9.1. Após assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para disponibilizar as impressoras e copiadoras, prontas para uso, de acordo com as necessidades.

a) A empresa deverá realizar toda a instalação do aparelho, bem como disponibilizar os drivers, cabos, conexões e outros que se fizerem necessário.

9.2. A empresa vencedora deverá atender a contratante em até 03 (três) dias úteis no local, após abertura de chamado.

10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A inexecução total ou parcial dos cumprimentos oriundos das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

10.2. A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.3. No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em até 30 dias após a entrega das Notas Fiscais, referente às quantidades fornecidas a CONTRATANTE.



11.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material/serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material/serviço.

11.3. A critério do órgão adquirente poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

11.5. Caso a prestação de serviços seja recusada ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da prestação do serviço ou do documento fiscal.

11.6. As despesas decorrentes do presente processo ocorrerão à conta do Orçamento Geral do Município de Imaruí, nas dotações detalhadas no Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

12.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado/contratado.

12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada(s) judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

12.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o Município de Imaruí, procederá à fiscalização periódica dos produtos/serviços entregues/prestados pelas empresas, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Imaruí.

14.5. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.9. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

14.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

14.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

14.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Imaruí/SC.

14.14. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º01 e n.º02 e da documentação de credenciamento.

14.15. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Processo Licitatório, independentemente de transcrição.

Imaruí, 21 de junho de 2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE IMARUÍ

RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR
Prefeito





ANEXO I
AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 019/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E PEÇAS. As solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse do órgão solicitante.

1.2. Órgão Gerenciador do Processo Licitatório: Prefeitura de Imaruí. Entidades Participantes: Prefeitura de Imaruí (todas as secretarias integrantes), Fundo Municipal de Saúde de Imaruí e Fundo Municipal de Assistência Social de Imaruí.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS E DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de acordo com o estabelecido no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, sendo descrito de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações excessivas que restringem a competição.

2.2. Para a contratação da empresa deverá ser adotado o Pregão Presencial.

2.3. A presente licitação possui fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores.

2.4. Para fins de interpretação deste Termo de Referência, considera-se:

a) Máquinas locadas: são as impressoras/copiadoras que serão fornecidas pela Contratada para fins de execução do contrato.

b) Máquinas ou impressoras patrimoniais: são as impressoras/copiadoras que pertencem ao patrimônio do Município de Imaruí, e que serão disponibilizadas à Contratada para exploração dos serviços de reprografia conforme o presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A referida contratação faz-se necessário tende em vista a necessidade do Município de Imaruí de realizar fotocópias e impressões de documentos para o atendimento de toda a sua demanda, visando assim uma otimização e redução de custos.

4. DOS ITENS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR A SER CONTRATADO

4.1. Os itens a serem registrados são os estipulados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Cópia ou impressão P/B, toner (máquinas locadas)	Und	1176000	R\$ 0,063	R\$ 74.088,00
02	Cópia ou impressão Colorida, toner (máquinas locadas)	Und	84000	R\$ 0,717	R\$ 60.228,00



03	Cópia ou impressão P/B, toner (máquinas patrimoniais)	Und	540000	R\$ 0,054	R\$ 29.160,00
----	---	-----	--------	-----------	---------------

4.2. DAS DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS.

4.2.1. Das especificações, conforme detalhamento abaixo:

- a) Item 01 - Cópia ou impressão **P/B, toner (máquinas locadas)**: compreende as cópias ou impressões preto/branco realizadas nas máquinas que serão locadas, ou seja, as máquinas que pertencem à Contratada, de acordo com as especificações mínimas do item 14.1 deste Termo de Referência.
- b) Item 02 - Cópia ou impressão **Colorida, toner (máquinas locadas)**: compreende as cópias ou impressões coloridas realizadas nas máquinas que serão locadas, ou seja, as máquinas que pertencem à Contratada, de acordo com as especificações mínimas do item 14.1 deste Termo de Referência.
- c) Item 03 - Cópia ou impressão **P/B, toner (máquinas patrimoniais)**: compreende as cópias ou impressões preto/branco nas máquinas que pertencem ao quadro patrimonial do Município de Imaruí, de acordo com a lista do Anexo A deste Termo de Referência.

4.2.2. Das definições, conforme abaixo:

- a) Os itens foram separados de acordo com as peculiaridades de cada serviço e tipo de impressão a ser realizado.
- b) Os itens 01 e 02 foram separados, tendo em vista que serão máquinas locadas que pertencem à contratada e possuem tipos de impressão diferente. Enquanto o primeiro utiliza toner para impressão preto/branco, o segundo utiliza toner para impressão colorido. Portanto, são máquinas diferentes, que executam serviços com custos diversos.
- c) O item 03 foi separado, tendo em vista que os equipamentos são pertencentes ao patrimônio do Município de Imaruí. Por se tratarem de máquinas diversas dos dois primeiros itens, uma máquina pode possuir característica e marca/modelo diferente da conhecida por empresa que normalmente faz apenas locação (item 01 e 02). Dividir os itens possibilita a participação maior de concorrentes que possuem atuação de mercado distinta (locação, manutenção, fornecimento de suprimentos, etc.).
- d) No item 03 a empresa vencedora será remunerada de acordo com o número de cópias/impressões realizadas nas máquinas patrimoniais do tipo laser preto/branco.

4.3. Do consumo detalhado:

- a) O consumo detalhado a seguir foi estipulado por mês, e separado por entidade, conforme segue:
 - **(PMI)** - Prefeitura de Imaruí (inclui-se todas as secretarias integrantes do mesmo CNPJ)
 - **(FMS)** - Fundo Municipal de Saúde Imaruí (Secretaria de Saúde e suas unidades descentralizadas)
 - **(FMAS)** - Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria de Promoção Social e suas unidades descentralizadas).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMI	FMS	FMAS
------	-----------	-----	-----	-----	------



			Qtd/Mês	Qtd/Mês	Qtd/Mês
01	Cópia ou impressão P/B, toner (máquinas locadas)	Und	81000	12000	5000
02	Cópia ou impressão Colorida, toner (máquinas locadas)	Und	7000	XXX	XXX
03	Cópia ou impressão P/B, toner (máquinas patrimoniais)	Und	38000	5000	2000

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

5.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93;

5.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.8. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Imaruí para a execução do contrato decorrente deste Pregão;

b) a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Imaruí;

c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

5.9. Fornecer toner, cilindro e/ou outras peças em quantidades suficientes para não comprometer os serviços.

5.10. Disponibilizar Canal de Atendimento, bem como prestar a devida capacitação aos usuários, técnicos e gestores da CONTRATANTE no que se refere à plena operação e abertura de chamados técnicos.



6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

6.1. Os pagamentos serão mensais, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado de relatório das impressoras, para verificação do quantitativo de cópia/impressões de cada setor/secretaria, respeitando os quantitativos licitados.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. As máquinas copadoras/impressoras deverão ser entregues nos endereços de acordo com o Anexo B deste Termo de Referência.

7.2. A empresa vencedora deverá atender a contratante em até 03 (três) dias úteis no local, após abertura de chamado.

7.3. Todos os prazos deverão ser contados a partir da efetiva assinatura do contrato ou da solicitação formal da Administração, conforme cada caso, nas quantidades, de acordo com as especificações e no local previsto no Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.4. Para fins de entrega, deverão ser observados critérios objetivos como quantidades previstas, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às especificações técnicas, demais documentos e garantias do objeto constante do Termo de Referência.

7.5. A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante a ser indicado pela CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos objetivos com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.6. A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, para realizar vistorias nas máquinas patrimoniais, identificá-las e colocá-las em perfeito funcionamento de uso, observado o disposto no item 15.3 deste Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em até 30 dias após a entrega das Notas Fiscais, referente às quantidades fornecidas a CONTRATANTE.

8.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material/serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material/serviço.

8.3. A critério do órgão adquirente poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8.5. Detalhamento das dotações que irão custear as despesas:

Órgão: 06 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Finanças

Proj./Ativ.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Cód. Reduzido: 02

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Desp. e Juventude

Unidade: 01 – Secretaria de Educação



Proj./Ativ.: 2.011 – Manutenção da Secretaria de Educação

Cód. Reduzido: 33

Unidade: 02 – Diretoria de Ensino

Proj./Ativ.: 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

Cód. Reduzido: 63

Proj./Ativ.: 2.017 – Manutenção da Educação Infantil - Creche

Cód. Reduzido: 76

Proj./Ativ.: 2.018 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar

Cód. Reduzido: 83

Órgão: 12 – Secretaria de Promoção Social

Unidade: 01 – Secretaria de Promoção Social

Proj./Ativ.: 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – PAB FIXO

Proj./Ativ.: 2.101 – Manutenção do PAB FIXO

Cód. Reduzido: 66

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.: 2.200 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Cód. Reduzido: 2

9. DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1. Após assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho ou através de solicitação formal da contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para disponibilizar, conforme solicitação, as impressoras e copiadoras, prontas para uso.

a) A empresa deverá realizar toda a instalação do aparelho, bem como disponibilizar os drivers, cabos, conexões, fontes, transformadores de energia, estabilizadores e outros que se fizerem necessário.

9.2. A verificação da conformidade das entregas com as especificações constantes neste Termo de Referência será realizada mediante análise de documentos fornecidos pela contratada e/ou através de conferência do Objeto.

9.3. No caso de Objetos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 03 (três) dias corridos da comunicação realizada pela CONTRATANTE, correndo tais custos de substituição, se ocorrerem, por conta da própria empresa.

9.4. Todos os materiais entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.

9.5. O recebimento dos serviços dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e conforme abaixo:

a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.



- b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.
- c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a situação geradora da recusa no prazo de até 3 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.

9.6. Os serviços e entregas deverão ser realizadas apenas em prédios e repartições públicas pertencentes ao Município de Imaruí, de acordo com o item 7.1 deste Termo de Referência, podendo haver alteração dos endereços bem como solicitação em setor diverso do especificado neste Termo, desde que haja a devida anuência do Município de Imaruí e a concordância da Contratada.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

10.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado/contratado.

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada(s) judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

10.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o Município de Imaruí, através do secretário de cada pasta, procederá à fiscalização periódica dos produtos/serviços entregues/prestados pelas empresas, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e,



na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos/serviços e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

12.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços entregues/prestados pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

12.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município de Imaruí reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

12.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

12.5. Caso o objeto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Após a homologação final pela autoridade competente, será formalizado o Contrato de Prestação de Serviços, que terá validade de 12 (doze) meses após sua assinatura.

13.2. Poderá a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

14. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO

14.1. As máquinas locadas deverão ser fornecidas conforme especificações técnicas mínimas detalhadas a seguir:

- a) **IMPRESSORA PEQUENO PORTE LASER P/B MONOCROMÁTICA.** Laser monocromática; Velocidade de impressão A4 de no mínimo 15 ppm (páginas por minuto); Resolução de Impressão Preto mínimo de 600 dpi; Ciclo de trabalho mínimo mensal de 4.000 páginas ao mês; Conexões: USB Compatível com USB 1.1 e/ou 2.0 (conforme o caso), entrada de Rede Ethernet RJ42. Deve acompanhar transformador 110v/220v, cabo de energia, cabo USB para conexão com o PC e Drivers de Instalação compatível com os sistemas operacionais utilizados pelo Município de Imaruí (Windows XP, 7, 8, 8.1, 10 e Linux).
- b) **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MÉDIO PORTE LASER P/B MONOCROMÁTICA.** Funções: Imprimir, Copiar e Digitalizar. Laser monocromática; Velocidade de impressão A4 de no mínimo 19 ppm (páginas por minuto); Resolução de Impressão Preto mínimo de 600 dpi; Digitalização



Colorida; Ciclo de trabalho mínimo mensal de 8.000 páginas ao mês; Conexões: USB Compatível com USB 1.1 e/ou 2.0 (conforme o caso), entrada de Rede Ethernet RJ42; Impressão frente e verso. Deve acompanhar transformador 110v/220v, cabo de energia, cabo USB para conexão com o PC e Drivers de Instalação compatível com os sistemas operacionais utilizados pelo Município de Imaruí (Windows XP, 7, 8, 8.1, 10 e Linux).

c) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL GRANDE PORTE LASER P/B MONOCROMÁTICA. Funções: Imprimir, Copiar e Digitalizar. Laser monocromática; Velocidade de impressão A4 de no mínimo 25 ppm (páginas por minuto); Resolução de Impressão Preto mínimo de 1200 dpi; Digitalização Colorida; Ciclo de trabalho mínimo mensal de 15.000 páginas ao mês; Conexões: USB Compatível com USB 1.1 e/ou 2.0 (conforme o caso), entrada de Rede Ethernet RJ42; Impressão frente e verso. Deve acompanhar transformador 110v/220v, cabo de energia, cabo USB para conexão com o PC e Drivers de Instalação compatível com os sistemas operacionais utilizados pelo Município de Imaruí (Windows XP, 7, 8, 8.1, 10 e Linux).

d) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA. Laser Colorida; Velocidade de impressão P/B A4 de no mínimo 10 ppm (páginas por minuto); Velocidade de impressão Colorido A4 de no mínimo 3 ppm (páginas por minuto); Resolução de Impressão Preto ou Colorido mínimo de 1200x600 dpi; Ciclo de trabalho mínimo mensal de 5.000 páginas ao mês; Conexões: USB Compatível com USB 1.1 e/ou 2.0 (conforme o caso), entrada de Rede Ethernet RJ42. Deve acompanhar transformador 110v/220v, cabo de energia, cabo USB para conexão com o PC e Drivers de Instalação compatível com os sistemas operacionais utilizados pelo Município de Imaruí (Windows XP, 7, 8, 8.1, 10 e Linux).

15. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS IMPRESSORAS

15.1. DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

15.1.1. O serviço inclui fornecimento de máquinas impressoras/copiadoras, insumos/consumíveis (tonner, cilindro), exceto papel, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços para o Município de Imaruí.

15.1.2. Deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da contratante.

15.1.3. As máquinas de propriedade da Contratada deverão estar devidamente identificadas com adesivo/etiqueta na parte externa do equipamento, contendo a logomarca da empresa bem como número de identificação único para abertura dos chamados.

15.1.4. A contratada deverá manter base de dados contendo a numeração única de cada máquina, contendo o modelo/marca, e o setor e endereço onde se encontra instalada.

15.2. DO FORNECIMENTO DAS IMPRESSORAS LOCADAS.

15.2.1. Serão substituídas as impressoras sempre que necessário ao perfeito funcionamento das mesmas.



15.2.2. O Município de Imaruí poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa a verificação das impressoras.

15.2.3. A empresa vencedora deverá substituir as impressoras que sofreram desgastes naturais, trocando-as independentemente da quantidade de impressões e sem cobertura de garantia.

15.2.4. As impressoras/copiadoras deverão possuir as características mínimas de acordo com o item 14.1 deste Termo de Referência.

15.3. DOS SERVIÇOS NAS MÁQUINAS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO.

15.3.1. Será concedido à Contratada os direitos de exploração dos serviços de reprografia dos setores e departamentos do Município de Imaruí, através da cessão de uso das máquinas patrimoniais.

15.3.2. A empresa vencedora deverá dar manutenção nas impressoras patrimoniais, como se sua fosse, mantendo-as em perfeitas condições de funcionamento.

15.3.3. A empresa vencedora deverá colocar adesivo/etiqueta nas impressoras patrimoniais com número de identificação único para abertura dos chamados.

15.3.4. As impressoras conterão etiqueta de patrimônio, diferenciando-as das locadas. A empresa deverá também manter base de dados contendo a lista de impressoras patrimoniais, com sua numeração única, contendo dados da marca/modelo, setor e endereço onde se encontra instalada.

15.3.5. A contratada será remunerada de acordo com o número de cópias/impressões.

15.3.6. Para fazer jus à remuneração, a contratada deverá manter as impressoras patrimoniais em perfeito estado de uso, bem como fornecer insumos/consumíveis (tonner, cilindro), exceto papel.

15.3.7. A manutenção corretiva deverá ocorrer, sempre que necessária, para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão, na cópia e na digitalização de documentos (riscos nas cópias, áreas brancas, manchas, linhas indevidas, etc.).

15.3.8. Caso o equipamento necessite ser deslocado para a sede da contratada para reparos, a empresa deverá disponibilizar outra impressora/copiadora similar temporariamente até a conclusão dos reparos, observado as disposições das alíneas a seguir:

a) Em decorrência do uso dos equipamentos, haja vista a tendência de desgastes e/ou caso as máquinas patrimoniais se tornem obsoletas, à ponto de não possuírem mais peças de reposição ou caso sua manutenção gere transtornos e/ou custos adicionais para o município, tal ocorrência deverá ser comunicada à Contratante.

b) Ocorrendo o estabelecido na alínea anterior, caberá a Contratante repassar o caso ao Setor de Patrimônio para adotar as medidas cabíveis.

c) Caso a máquina patrimonial necessite ser baixada, caberá à Contratada disponibilizar no mesmo local outra similar ou de acordo com as especificações do item 14.1 deste Termo de Referência, passando a possuir a característica de máquina locada.



ANEXO A
Termo de Referência

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS PATRIMONIAIS

Marca/Modelo	Tipo	Local
HP Laserjet M1212NF	Toner P/B	Procuradoria Jurídica (GOV)
HP Laserjet M1132 MFP	Toner P/B	Social (SOC)
HP Laserjet PRO MFP M130 FN	Toner P/B	Social (SOC)
HP Laserjet P1102	Toner P/B	Sede Educação (EDU)
HP Laserjet Pro MFP M125a	Toner P/B	Escola Forq. Rio Duna
HP Laserjet P1102w	Toner P/B	Escola Forq. Rio Duna
Brother DCP 8157dn	Toner P/B	Escola Forq. Rio Duna
Brother DCP 8157dn	Toner P/B	CEI Carlos Gomes
Brother DCP 1617NW	Toner P/B	Escola Sítio Novo
HP LaserJet P1005	Toner P/B	Escola Ponta Grossa
HP Laserjet M1132 MFP	Toner P/B	Escola Portinho
SHARP AL-2040CS	Toner P/B	Escola Cangueri de Fora
Brother DCP 8157dn	Toner P/B	Escola Aratingaúba

Obs.: A lista poderá ser aumentada, haja vista futuras aquisições e/ou incorporações ao patrimônio.



ANEXO B
Termo de Referência

ENTIDADES E ENDEREÇOS

Sede das Entidades	Endereço
Secretaria de Administração e Finanças	Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí-SC
Secretaria de Planejamento e Gestão	
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Secretaria de Governo	
Secretaria de Promoção Social	
Conselho Tutelar	
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
Secretaria de Pesca e Aquicultura	
Secretaria de Saúde	Avenida Governador Celso Ramos, sn - Bairro Centro, Imaruí-SC
Sede do Nasf	Rua Dona Linda, sn, Bairro Centro, Imaruí-SC
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude	Praça Getúlio Vargas, SN – Bairro Centro, Imaruí-SC
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário	Rua Jerônimo Bittencourt, sn, Bairro Centro, Imaruí-SC
Sede do CRAS	Rua Nereu Ramos, S/Nº - Bairro Centro, Imaruí-SC
Sede do NAE	Rua Manoel Vicente da Rocha, S/Nº - Bairro Centro, Imaruí-SC
Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	Avenida Vereador Alceu Rochadel da Silva, S/Nº - Bairro Centro, Imaruí-SC

Postos de Saúde e Escolas	Endereço
Posto de Saúde de Laranjal	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Laranjal, Imaruí-SC.
Posto de Saúde de Rio D'una	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Forquilha do Rio D'una, Imaruí- SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE IMARUÍ

Escola Ver. Osvaldo Siqueira	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Forquilha do Rio D'una, Imaruí-SC.
Creche Aldeia Indígena Tekoá Marangatu	Estrada Geral - Aldeia Indígena Tekoa Marangatu, S/Nº - Bairro Riacho Ana Matias, Imaruí-SC.
Posto de Saúde Cangueri de Fora	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Cangueri de Fora, Imaruí-SC.
Escola Ver. José Tomas Ribeiro	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Cangueri de Fora, Imaruí-SC.
Posto de Saúde Cangueri Quadro	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Cangueri Quadro, Imaruí-SC.
Escola Herculano Vicente Luiz	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Ribeirão do Cangueri, Imaruí-SC.
Posto de Saúde Ponta Grossa	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Ponta Grossa, Imaruí-SC.
Escola Padre Itamar Luiz da Costa	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Ponta Grossa, Imaruí-SC.
Posto de Saúde Recanto das Flores	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Recanto das Flores, Imaruí-SC.
Posto de Saúde Aratingaúba	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Aratingaúba, Imaruí-SC.
Escola Profª Larice Cavalcante Caldas	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Aratingaúba, Imaruí-SC.
Posto de Saúde São Tomas	Estrada Geral, S/Nº - Bairro São Tomas, Imaruí-SC.
Creche São Tomas	Estrada Geral, S/Nº - Bairro São Tomas, Imaruí-SC.
Posto de Saúde Samambaia	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Samambaia, Imaruí-SC.
Posto de Saúde Sítio Novo	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Sítio Novo, Imaruí-SC.
Escola Guilhermina Ana Pereira	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Sítio Novo, Imaruí-SC.
Centro de Educação Infantil Carlos Gomes	Rua Antônio Bittencourt Capanema, nº 302 - Bairro Centro, Imaruí-SC
Escola Municipal Portinho Bittencourt	Rua Antônio Bittencourt Capanema, S/Nº - Bairro Centro, Imaruí-SC

Obs.: Os endereços poderão sofrer alterações. Ocorrendo tal fato, a contratada será comunicada imediatamente. As entidades indicadas possuem departamentos, setores internos, núcleos de atendimento, programas e outros que, independentemente de estarem descritos ou não, estão cobertos pelo presente processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE IMARUÍ

Os endereços indicados são apenas para as licitantes poderem elaborar sua proposta de preço de acordo com a distância a ser percorrida para realizar o atendimento.





ANEXO II
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DE IMARÚ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 019/2018

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº., por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF nº., RG nº.,
DECLARA, sob as penas da lei, **estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação** conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 019/2018.

CIDADE, DIA DO MÊS DE 2018.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



ANEXO III
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2018, da Prefeitura Municipal de Imaruí, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

CIDADE, DIA DO MÊS DE 2018.

**ASSINATURA COM
FIRMA RECONHECIDA**

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



ANEXO IV
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA DE IMARUÍ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 019/2018

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CIDADE, DIA DO MÊS DE 2018.

Assinatura do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/função do representante legal: _____



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À PREFEITURA DE IMARUÍ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 019/2018

..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.
....., sediada
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (Pregão Presencial PMI Nº 019/2018)**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Imaruí, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

CIDADE, DIA DO MÊS DE 2018.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



ANEXO VI
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o [XXXXXXXXXX], Estado de Santa Catarina, com endereço [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrito no CNPJ sob o nº. [XXXXXXXXXXXX], neste ato representado pelo [XXXXXX], o Sr. [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXXXXXXXX], doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa [XXXXXXXXXXXX] com sede na Rua [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada por seu(ua) [XXXXXX], Senhor(a) [XXXXXXXXXXXX], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXXXX], doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório PMI Nº 027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 019/2018, homologado em [___/___/___], mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação e manutenção de máquinas copiadoras e impressoras, com fornecimento de suprimentos e peças, conforme relação abaixo indicada:

Item	Descrição	Qtde.	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)

1.2. A CONTRATADA declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA, Edital de Pregão Presencial PMI Nº 019/2018, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em até 30 dias após a entrega das Notas Fiscais, referente às quantidades fornecidas a CONTRATANTE.

3.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material/serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material/serviço.

3.3. A critério do órgão adquirente poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

3.5. Valor total do contrato: R\$ XXX (XXXXXXXXXX),

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos financeiros conforme dotações especificadas abaixo:

Órgão: [XXXXXXXXXX]

Unidade: [XXXXXXXXXXXX]

Proj. Ativ.: [XXXXXXXXXXXX]

Código Resumido: [XXXXXX]

Elemento Despesa: [XXXXXXXXXXXX]

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. As máquinas copiadoras/imprensoras deverão ser entregues nos endereços de acordo com o Anexo B do Termo de Referência.

6.2. A empresa vencedora deverá atender a contratante em até 03 (três) dias úteis no local, após abertura de chamado.

6.3. Todos os prazos deverão ser contados a partir da efetiva assinatura do contrato ou da solicitação formal da Administração, conforme cada caso, nas quantidades, de acordo com as especificações e no local previsto no Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.4. Para fins de entrega, deverão ser observados critérios objetivos como quantidades previstas, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às especificações técnicas, demais documentos e garantias do objeto constante do Termo de Referência.

6.5. A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante a ser indicado pela CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos objetivos com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.6. A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, para realizar vistorias nas máquinas patrimoniais, identificá-las e colocá-las em perfeito funcionamento de uso, observado o disposto no item 15.3 do Termo de Referência.

6.7. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), que faz parte do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante de cada secretaria usuária, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para terceiros;

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93;

8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.8. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Imaruí para a execução do contrato decorrente deste Pregão;

b) a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Imaruí;

c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.



8.9. Fornecer toner, cilindro e/ou outras peças em quantidades suficientes para não comprometer os serviços.

8.10. Disponibilizar Canal de Atendimento, bem como prestar a devida capacitação aos usuários, técnicos e gestores da CONTRATANTE no que se refere à plena operação e abertura de chamados técnicos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

9.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município de Imaruí reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

9.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

9.5. Caso o objeto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.1.4. A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

10.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

10.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

11.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 13;

11.1.3. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

12.1.1. Por acordo das partes:

12.1.1.1. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.1.1.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.



12.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.

12.5. Na hipótese de modificação unilateral deste contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a CONTRATADA não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

13.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela CONTRATADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da CONTRATANTE através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

13.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

14.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.2. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório PMI Nº 027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 019/2018 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, ____ de _____ de 201X.



ANEXO VII
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DE IMARUÍ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 019/2018

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E. (se houver): _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Conta Bancária: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável _____ pela _____ empresa:
CPF: _____ Cargo do responsável: _____

Apresentamos nossa proposta para locação e manutenção de máquinas copadoras e impressoras, com fornecimento de suprimentos e peças, objeto da presente licitação **(PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 019/2018)** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX

Valor Global: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CIDADE, DIA DO MÊS DE 2018.

Assinatura do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/função do representante legal: _____



ANEXO VIII
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À PREFEITURA DE IMARUÍ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 019/2018

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA a disponibilidade de máquinas em quantidade
suficiente ao atendimento e de pessoal técnico adequado e disponível para a
realização do objeto da presente licitação, para atendimento aos itens 01 e 02 do
Pregão Presencial PMI Nº 019/2018.

CIDADE, DIA DO MÊS DE 2018.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



**ANEXO IX
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018**

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

À PREFEITURA DE IMARÚ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 019/2018

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA que conhece as máquinas patrimoniais e que
possui capacidade de atender plenamente os serviços descritos (Item 03) no Termo de
Referência do Pregão Presencial PMI Nº 019/2018.

CIDADE, DIA DO MÊS DE 2018.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____